

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHAS: 01
PROC: 302 / 2024
Ass: B

OFÍCIO Nº. -----/2024/SEMIE

COLINAS/MA, 27 setembro de 2024.

A (o) Ilmo. (a).
IVAN PRUDENCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO
Nesta

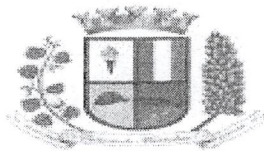
Senhor (a) Secretário (a),

Cumpramos comunicar a Vossa Senhoria que o CONTRATO Nº 12/2024 advindo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023/SEMIE – cujo objeto trata de Contratação de empresa especializada para Futura e Eventual Aquisição de material elétrico, para suprimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da cidade de Colinas-MA, onde o objeto do citado contrato, encontra-se com a necessidade de realizar de imediato acréscimo de valor, tendo em vista que a quantidade inicialmente adquirida, não foi suficiente para atender a grande demanda existente no município de Colinas - MA, além disso, o prazo contratual encontra-se em plena vigência.

Portanto, considerando a necessidade em comento, solicitamos que seja autorizada a realização do processo de PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 12/2024/SEMIE, com a empresa **NF CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 10.731.608/0001-40**, conforme Arts. 57, § 1º e 2º e 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93, correspondente ao **valor inicialmente contratado de R\$ 648.576,60 (seiscentos e quarenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)**, e o valor referente a 25% (vinte e cinco por cento), de R\$ 162.144,15 (cento e sessenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e quinze centavos).

ATENCIOSAMENTE,


José Garcia Evangelista Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHAS: 09
PROC: 302 / 2021
Ass: [assinatura]

item	Descrição dos Materiais	Marca	Unid.	100%	25%	Preços (R\$)	
				Qtde	Qtde	Unitário	Total
1	Alça preformada para cabo multiplex 16 mm ²	METAL PRIME	Unid.	800	200	R\$4,80	R\$960,00
2	Armação secundária com isolador tipo roldana	PIER TELECOM	Unid.	800	200	R\$21,00	R\$4.200,00
3	Base para rele com suporte metálico	FOXLUX	Unid.	1600	400	R\$17,00	R\$6.800,00
4	Braço p/ luminária ornamental 1,5mts	JNG	Unid.	160	40	R\$140,00	R\$5.600,00
5	Braço p/ luminária ornamental 3mts	AVANT	Unid.	40	10	R\$350,00	R\$3.500,00
6	Braço p/ luminária ornamental 4 mts	AMES	Unid.	40	10	R\$410,00	R\$4.100,00
7	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x16 +16mm ²	AMES	M	3000	750	R\$8,00	R\$6.000,00
8	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x16 +16mm ²	AMES	M	1000	250	R\$8,00	R\$2.000,00
9	Cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 4,0 mm ²	AMES	M	2000	500	R\$3,30	R\$1.650,00
10	cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 1,5 mm ²	CABOMAQ FORESTIERI	M	2000	500	R\$1,20	R\$600,00
11	cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 2,5 mm ²	CABOMAQ FORESTIERI	M	2000	500	R\$1,95	R\$975,00
12	cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 4,0 mm ²	CABOMAQ FORESTIERI	M	2000	500	R\$3,50	R\$1.750,00
13	cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 6,0 mm ²	CABOMAQ FORESTIERI	M	2000	500	R\$5,20	R\$2.600,00
14	Quadro de medição monofásico	CABOMAQ FORESTIERI	Unid.	20	5	R\$54,00	R\$270,00
15	Caixa de medição trifásica	CABOMAQ FORESTIERI	Unid.	20	5	R\$145,00	R\$725,00
16	cartucho fusível	CABOMAQ FORESTIERI	Unid.	80	20	R\$18,00	R\$360,00
17	Chave de comando p/ IP	CABOMAQ FORESTIERI	Unid.	80	20	R\$245,00	R\$4.900,00
18	Conector ampact - tipo II	DOWERTECH	Unid.	80	20	R\$20,00	R\$400,00
19	Conector amp tipo II	DOWERTECH	Unid.	80	20	R\$20,00	R\$400,00
20	Conector perfurante	PHILIPS	Unid.	3000	750	R\$8,75	R\$6.562,50
21	Conector perfurante	EXATRON	Unid.	1000	250	R\$8,75	R\$2.187,50
22	Contator 40a	INTELLI	Unid.	20	5	R\$260,00	R\$1.300,00
23	Disjuntor 10 a 30a monofásico	INTELLI	Unid.	40	10	R\$11,00	R\$110,00
24	Disjuntor 40 a 50a monofásico	INTELLI	Unid.	40	10	R\$14,50	R\$145,00
25	Disjuntor 50a trifásico	METALTEX	Unid.	40	10	R\$45,00	R\$450,00
26	Disjuntor 60a trifásico	ELITEK	Unid.	40	10	R\$50,00	R\$500,00
27	Elo fusível 1h	ELITEK	Unid.	80	20	R\$8,75	R\$175,00
28	Elo fusível 3h	ELITEK	Unid.	80	20	R\$8,75	R\$175,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHAS: 03
PROC: 302 / 2024
Ass: a

29	Elo fusível 5h	ELITEK	Unid.	80	20	R\$8,75	R\$175,00
30	Fita isolante 18x20	TECFUSE	Unid.	800	200	R\$8,75	R\$1.750,00
31	Lâmpada led 30w	TECFUSE	Unid.	160	40	R\$24,00	R\$960,00
32	Lâmpada led 65w	TECFUSE	Unid.	160	40	R\$60,00	R\$2.400,00
33	Luminária economica x21	IMPERIAL	Unid.	40	10	R\$9,80	R\$98,00
34	Parafuso maq 5/8 x 200mm	AVANT	Unid.	400	100	R\$9,80	R\$980,00
35	Parafuso maq 5/8 x 300mm	ELGIN	Unid.	400	100	R\$20,50	R\$2.050,00
36	Parafuso de maquina galv. 16x400mm	PRISMA LED	Unid.	400	100	R\$24,50	R\$2.450,00
37	Parafuso c/ olhal, 5/8 x 400m	ROMANGNOLE	Unid.	160	40	R\$16,50	R\$660,00
41	Luminária em led para iluminação pública, 50w,	PHILIPS	Unid.	480	120	R\$119,99	R\$14.398,80
42	Luminária em led para iluminação pública, 50w,	PHILIPS	Unid.	160	40	R\$119,99	R\$4.799,60
43	Luminária em led para iluminação pública, 100w, bivolt	PHILIPS	Unid.	360	90	R\$169,99	R\$15.299,10
44	Luminária em led para iluminação pública, 100w, bivolt	KASTELLO LED	Unid.	120	30	R\$171,99	R\$5.159,70
45	Luminária em led para iluminação pública, 150w, bivolt,	KASTELLO LED	Unid.	180	45	R\$221,99	R\$9.989,55
46	Luminária em led para iluminação pública, 150w, bivolt,	KASTELLO LED	Unid.	60	15	R\$221,99	R\$3.329,85
47	Luminária em led para iluminação pública, 200w, bivolt	KASTELLO LED	Unid.	180	45	R\$379,99	R\$17.099,55
48	Luminária em led para iluminação pública, 200w, bivolt	KASTELLO LED	Unid.	60	15	R\$360,00	R\$5.400,00
49	Rele fotoelétrico na rft/82 220v stiel	DREI K	Unid.	1200	300	R\$37,50	R\$11.250,00
50	Rele fotoelétrico na rft/82 220v stiel	DREI K	Unid.	400	100	R\$37,50	R\$3.750,00
51	Rele fotoelétrico NF	DREI K	Unid.	80	20	R\$37,50	R\$750,00
	Preço Total						162.144,15



CONTRATO Nº 12/2024 - PMC
PROCESSO Nº 270/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/2023 – CPL/PMC

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
COLINAS E A EMPRESA N.F
CONSTRUTORA EIRELI.**

O **MUNICIPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 - Centro, Colinas/MA, através da (**ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE**), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, **Sr(a)**. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Ivan Prudêncio da Silva, CPF Nº 003.301.723-95 e a empresa **N.F CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 10.731.608/0001-40, com sede na Rua Floriano 04 – Guanabara Colinas -MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **Francisco Jackson da Silva Noieto**, portador do Rg 1219354993, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 023/2023 – CPL/PMC**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 004/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de materiais elétricos para suprimento da Iluminação Pública da cidade de Colinas – MA.**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2023 – CPL/PMC**, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do **Pregão Eletrônico nº 23/2023 – CPL/PMC** e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência, e;
- d) A Ata de Registro de Preços nº 060/2023 - CPL/PMC

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA.



3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$: 648.576,60 (seiscentos e quarenta e oito mil quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

item	Descrição dos Materiais	Marca	Unid.	Preços (R\$)		
				Qtde	Unitário	Total
1	Alça preformada para cabo multiplex 16 mm2	METAL PRIME	Unid.	800	R\$ 4,80	R\$ 3.840,00
2	Armação secundária com isolador tipo roldana	PIER TELECOM	Unid.	800	R\$ 21,00	R\$ 16.800,00
3	Base para rele com suporte metálico	FOXLUX	Unid.	1600	R\$ 17,00	R\$ 27.200,00
4	Braço p/ luminária ornamental 1,5mts	JNG	Unid.	160	R\$ 140,00	R\$ 22.400,00
5	Braço p/ luminária ornamental 3mts	AVANT	Unid.	40	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
6	Braço p/ luminária ornamental 4 mts	AMES	Unid.	40	R\$ 410,00	R\$ 16.400,00
7	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x16 +16mm ²	AMES	M	3000	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
8	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x16 +16mm ²	AMES	M	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
9	Cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 4,0 mm2	AMES	M	2000	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
10	cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 1,5 mm2	CABOMAQ FORESTIERI	M	2000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
11	cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 2,5 mm2	CABOMAQ FORESTIERI	M	2000	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
12	cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 4,0 mm2	CABOMAQ FORESTIERI	M	2000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
13	cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 6,0 mm2	CABOMAQ FORESTIERI	M	2000	R\$ 5,20	R\$ 10.400,00
14	Quadro de medição monofásico	CABOMAQ FORESTIERI	Unid.	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
15	Caixa de medição trifásica	CABOMAQ FORESTIERI	Unid.	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
16	cartucho fusível	CABOMAQ FORESTIERI	Unid.	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
17	Chave de comando p/ IP	CABOMAQ FORESTIERI	Unid.	80	R\$ 245,00	R\$ 19.600,00
18	Conector ampact - tipo II	DOWERTECH	Unid.	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
19	Conector amp tipo II	DOWERTECH	Unid.	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
20	Conector perfurante	PHILIPS	Unid.	3000	R\$ 8,75	R\$ 26.250,00
21	Conector perfurante	EXATRON	Unid.	1000	R\$ 8,75	R\$ 8.750,00
22	Contator 40a	INTELLI	Unid.	20	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
23	Disjuntor 10 a 30a monofásico	INTELLI	Unid.	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
24	Disjuntor 40 a 50a monofásico	INTELLI	Unid.	40	R\$ 14,50	R\$ 580,00
25	Disjuntor 50a trifásico	METALTEX	Unid.	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
26	Disjuntor 60a trifásico	ELITEK	Unid.	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
27	Elo fusível 1h	ELITEK	Unid.	80	R\$ 8,75	R\$ 700,00
28	Elo fusível 3h	ELITEK	Unid.	80	R\$ 8,75	R\$ 700,00
29	Elo fusível 5h	ELITEK	Unid.	80	R\$ 8,75	R\$ 700,00
30	Fita isolante 18x20	TECFUSE	Unid.	800	R\$ 8,75	R\$ 7.000,00
31	Lâmpada led 30w	TECFUSE	Unid.	160	R\$ 24,00	R\$ 3.840,00
32	Lâmpada led 65w	TECFUSE	Unid.	160	R\$ 60,00	R\$ 9.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: 06

Rub.: A

33	Luminária economica x21	IMPERIAL	Unid.	40	R\$ 9,80	R\$ 392,00
34	Parafuso maq 5/8 x 200mm	AVANT	Unid.	400	R\$ 9,80	R\$ 3.920,00
35	Parafuso maq 5/8 x 300mm	ELGIN	Unid.	400	R\$ 20,50	R\$ 8.200,00
36	Parafuso de maquina galv. 16x400mm	PRISMA LED	Unid.	400	R\$ 24,50	R\$ 9.800,00
37	Parafuso c/ olhal, 5/8 x 400m	ROMANGNOLE	Unid.	160	R\$ 16,50	R\$ 2.640,00
41	Luminária em led para iluminação pública,50w,	PHILIPS	Unid.	480	R\$ 119,99	R\$ 57.595,20
42	Luminária em led para iluminação pública,50w,	PHILIPS	Unid.	160	R\$ 119,99	R\$ 19.198,40
43	Luminária em led para iluminação pública, 100w, bivolt	FHLIPS	Unid.	360	R\$ 169,99	R\$ 61.196,40
44	Luminária em led para iluminação pública, 100w, bivolt	KASTELLO LED	Unid.	120	R\$ 171,99	R\$ 20.638,80
45	Luminária em led para iluminação pública, 150w, bivolt,	KASTELLO LED	Unid.	180	R\$ 221,99	R\$ 39.958,20
46	Luminária em led para iluminação pública, 150w, bivolt,	KASTELLO LED	Unid.	60	R\$ 221,99	R\$ 13.319,40
47	Luminária em led para iluminação pública, 200w, bivolt	KASTELLO LED	Unid.	180	R\$ 379,99	R\$ 68.398,20
48	Luminária em led para iluminação pública, 200w, bivolt	KASTELLO LED	Unid.	60	R\$ 360,00	R\$ 21.600,00
49	Rele fotoelétrico na rft/82 220v stiel	DREI K	Unid.	1200	R\$ 37,50	R\$ 45.000,00
50	Rele fotoelétrico na rft/82 220v stiel	DREI K	Unid.	400	R\$ 37,50	R\$ 15.000,00
51	Rele fotoelétrico NF	DREI K	Unid.	80	R\$ 37,50	R\$ 3.000,00
	Preço Total					R\$ 648.576,60

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. Prazo de entrega/fornecimento: Conforme previsto no subitem 4.2.1 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

3.3. Local de entrega: Conforme previsto no subitem 4.1.1 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

3.4. Prazo de Validade Medicamento e Insumos: Conforme previsto no subitem 4.3.2 para os Medicamentos e conforme subitem 4.3.3 para os Insumos, ambos do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

20	SECR MUN INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E OBRAS
15.452.0506.2111	MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do



valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até **31 de dezembro**, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa **AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA DOS LIVROS

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até o 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- 8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;
- 8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente;
- 8.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues;
- 8.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco do Brasil S/A**, Banco do Nordeste, Agência 290, Conta Corrente 1413-1

8.5. O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. No preço contratado devem está incluso todos os custos diretos e indiretos, transporte até o local de entrega do objeto licitado, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e demais custos que recaiam sobre a execução dos serviços, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço registrado se tonar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a CONTRATADA não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PARÁGRAFO QUARTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO CONTRATANTE poderá:

- a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da ata de registro de preços, bem como a rescisão do contrato adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat, ou pela Plataforma Gov.br.

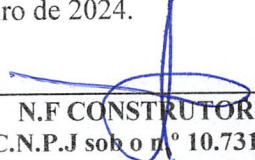
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 10 de janeiro de 2024.

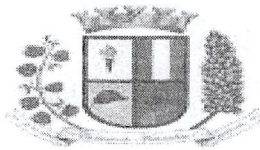

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e
Planejamento,
CPF Nº 003.301.723-95
CONTRATANTE


N.F CONSTRUTORA EIRELI
C.N.P.J sob o nº 10.731.608/0001-40
Francisco Jackson da Silva Noieto
Rg 1219354993
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

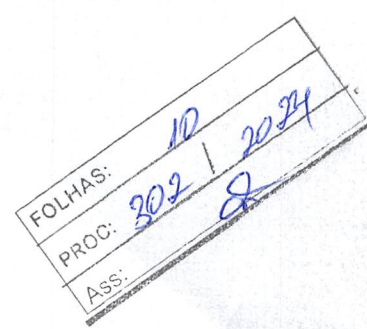
TESTEMUNHAS:

Nome: Heriberto Lima
CPF: 02613141301

Nome: Geaude Reis Cavalcanti
CPF: 800.720.383-49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA



OFÍCIO Nº. ----/2024/SEMIE

COLINAS/MA, 30 de setembro de 2024.

À Empresa
NF CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 10.731.608/0001-40

ASSUNTO: ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2024 advindo do PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2023/SEMIE – cujo objeto trata de Contratação de empresa especializada para Futura e Eventual Aquisição de material elétrico, para suprimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da cidade de Colinas-MA.

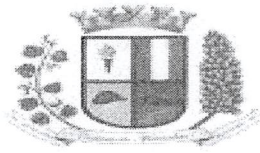
Prezado (a),

Considerando a necessidade de darmos continuidade com o fornecimento dos itens contratados, objeto do **CONTRATO Nº 12/2024/SEMIE**, celebrado entre o Município de COLINAS/MA, mediante a Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA/SEMIE, e a empresa **NF CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 10.731.608/0001-40**, solicitamos que essa empresa se manifeste expressamente, informando se há interesse em realizar o processo de aditivo de valor do referido contrato, conforme Arts. 57, § 1º 2º e 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93, correspondente ao **valor inicialmente contratado de R\$ 648.576,60 (seiscentos e quarenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)**, e o **valor referente a 25% (vinte e cinco por cento), de R\$ 162.144,15 (cento e sessenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e quinze centavos)**.

Ressalta-se que a alteração contratual nesse caso, será no formato legal permitido, respeitando as condições previstas em cláusulas contratuais, bem como os ditames legais. Desta forma, solicitamos ainda a documentação da empresa, bem como sua proposta de preço, a fim de instruir os autos.

Atenciosamente,

IVAN PRUDENCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO/SEMIE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

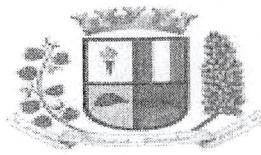
FOLHAS: 11
PROC: 302 / 2024
ASS: OK

Ao Setor Financeiro,

Antes de emitir parecer quanto à possibilidade e regularidade do referido processo, encaminho aos autos ao setor competente para informar, consoante determina os artigos 5º, inciso II e 17 caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 18, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8.666/91, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

COLINAS/MA, 30 de setembro de 2024.


DELCIMAR SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

CONTRATO Nº 12/2024/SEMIE

CONTRATADO: NF CONSTRUTORA LTDA

CNPJ Nº 10.731.608/0001-40.

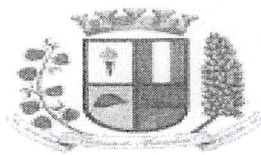
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Futura e Eventual Aquisição de material elétrico, para suprimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da cidade de Colinas-MA.

ASSUNTO: Primeiro Termo Aditivo de valor do contrato nº 12/2024/SEMIE, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA /SEMIE e a Empresa NF CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 10.731.608/0001-40, conforme Arts. 57, § 1º 2º e 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93.

Considerando o inciso II do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa do impacto orçamentário - financeiro é de R\$ 162.144,15 (cento e sessenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e quinze centavos).

COLINAS/MA, 03 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES DE OLIVEIRA
Assessor Contábil



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA



DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CONTRATO N° 12/2024/SEMIE

CONTRATADO: NF CONSTRUTORA LTDA

CNPJ N° 10.731.608/0001-40


OBJETO: Contratação de empresa especializada para Futura e Eventual Aquisição de material elétrico, para suprimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da cidade de Colinas-MA.

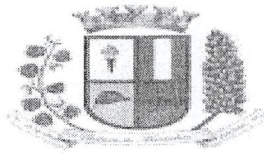
ASSUNTO: Primeiro Termo Aditivo de valor do contrato n° 12/2024/SEMIE, celebrado entre a Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA /SEMIE e a Empresa NF CONSTRUTORA LTDA CNPJ N° 10.731.608/0001-40, conforme Arts. 57, § 1º 2º e 65, § 1º da Lei Federal n° 8666/93.

Declaramos para os devidos fins que em atendimento ao inciso II do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o impacto orçamentário - financeiro com o desembolso relativo ao valor **CONTRATO N° 12/2024/SEMIE**, será de **R\$ 162.144,15 (cento e sessenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e quinze centavos)**, cujo tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias na rubrica:

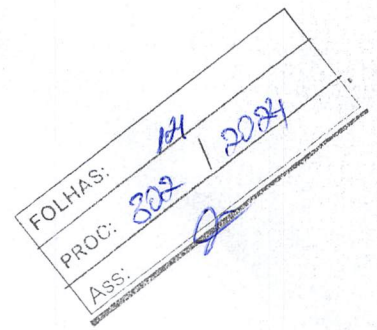
20 - SECR MUN DE INFRAETRUTURA, SERV URBANOS.
1545205062111 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA.
3.3.90.30.26 - MSTERIAL ELETRICO E ELETRONICO.

COLINAS/MA, 03 de outubro de 2024.


BRUNO SOARES DE OLIVEIRA
ASSESSOR CONTÁBIL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA



AUTORIZAÇÃO DO ADITIVO

(Inciso II, § 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 8.666/91, e suas posteriores alterações)

CONTRATO Nº 12/2024/SEMIE

CONTRATADO: NF CONSTRUTORA LTDA

CNPJ Nº 10.731.608/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Futura e Eventual Aquisição de material elétrico, para suprimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da cidade de Colinas-MA.

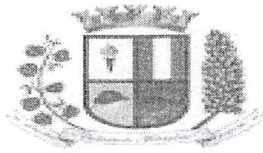
ASSUNTO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de valor do contrato nº 12/2024/SEMIE, celebrado entre a Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA /SEMIE e a Empresa NF CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 10.731.608/0001-40, conforme Arts. 57, § 1º 2º e 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93.

Tendo em vista, o impacto orçamentário e financeiro, bem como, a declaração de compatibilidade orçamentária e financeira solicitação do aditivo do CONTRATO Nº 12/2024/SEMIE, resta demonstrado que há compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, as três peças fundamentais de planejamento municipal, assim como a existência de dotação orçamentária para alocação das despesas desta contratação, conforme documentos que instruem o presente processo.

Portanto, AUTORIZO o aditivo de prorrogação de valor solicitado correspondente ao valor R\$ 162.144,15 (cento e sessenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e quinze centavos), correspondente a 25% do valor inicialmente contratado, nos termos dos Arts. 57, § 1º 2º e 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93.

COLINAS/MA, 04 de outubro de 2024.


IVAN PRUDENCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO/SEMIE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHAS: 15
PROC: 302 / 2024
Ass: [assinatura]

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL,

Encaminhem-se à Comissão Permanente de Licitação/CPL, para a instrução e formalização do processo do 1º (Primeiro) Aditivo de Valor do Contrato N° 12/2024/SEMIE, nos termos § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei Federal nº 8666/91, e suas posteriores alterações.

COLINAS/MA, 04 de outubro de 2024.

IVAN

IVAN PRUDENCIO DA SILVA

ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO/SEMIE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHAS: 16
PROC: 302 / 2024
ASS: [Signature]

MINUTA

_____ TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. ____/____/SEMIE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____/SEMIE

_____ TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº ____/____/SEMIE, DE

_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE COLINAS/MA, ESTADO DO
MARANHÃO, ATRAVES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ***, E A EMPRESA

_____, CNPJ Nº
_____, NA

FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE COLINAS/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.111.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro n 402. Centro, Colinas/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO A SRª IVAN PRUDENCIO DA SILVA, brasileira, casada brasileira portadora do RG *** E CPF Nº ***, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa

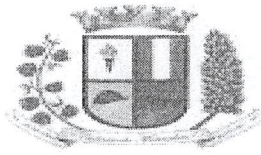
_____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na

_____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, RG n.º _____,

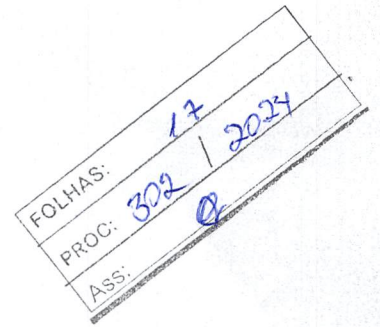
_____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **Termo Aditivo do CONTRATO Nº ____/____**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo Nº ____/____/SEMIE**, em conformidade com inciso II, § 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/91 e suas alterações posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo do **CONTRATO Nº ____/____**, tem por objeto a prorrogação de prazo até _____, bem como de valor no percentual de _____, o que corresponde à quantia de _____, do referido contrato –



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA



objeto: serviços de publicidade de interesse da ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo do **CONTRATO Nº** _____/_____, será publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O _____ Termo Aditivo do **CONTRATO Nº** _____/_____, terá seu prazo dilatado até _____

CLÁUSULA QUINTA - DO ADTIVO DE VALOR DE 25%

O _____ Termo Aditivo do **CONTRATO Nº** _____/_____, terá acréscimo de _____ do valor original, o que corresponde a _____, nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de COLINAS/MA - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA SÈTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor, todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original. E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 01 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

COLINAS/MA (Ma), _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

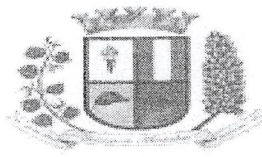
TESTEMUNHAS:

NOME

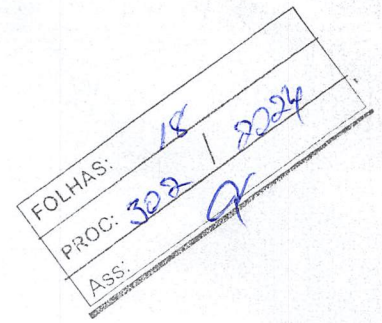
NOME

CPF.:

CPF.:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA



DECLARAÇÃO DE VANTAJOSIDADE DO ADITIVO DO CONTRATO N°
12/2024/SEMIE

ÓRGÃO: ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E
PLANEJAMENTO/SEMIE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 302/2024/SEMIE

PREGÃO ELETRONICO N° 23/2023/SEMIE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Futura e Eventual Aquisição de material elétrico, para suprimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da cidade de Colinas-MA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO N° 23/2023/SEMIE, que gerou o Contrato N° 12/2024/SEMIE, que terá seu prazo expirado em 10/01/2025, consoante disposições contratuais.

O procedimento de aditivo do Contrato supracitado, por parte da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA/SEMIE, justifica-se pela VANTAJOSIDADE para Infraestrutura Pública, conforme confirmam a manutenção dos preços contratados, mediante preços ofertados na Proposta de Preços da empresa NF CONSTRUTORA LTDA CNPJ N° 10.731.608/0001-40, correspondente ao valor R\$ 162.144,15 (cento e sessenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e quinze centavos), anexada, bem como, a agilidade da contratação, considerando que o aditivo que trata de prorrogação, é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a Secretaria de INFRAESTRUTURA necessita do fornecimento dos itens contratados, tendo em vista que a quantidade inicialmente adquirida, não foi suficiente para atender a grande demanda existente no município de Colinas – MA.

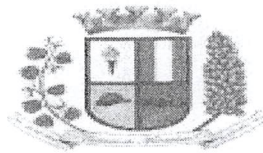
Estando este processo instruído, conforme os dispositivos das Leis Federais n° 10.520/02, e conforme incisos I, alínea b e §1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores que permite o acréscimo em até 25% no valor do objeto licitado, e demais normativas aplicadas à espécie.

COLINAS/MA, 07 de outubro de 2024.

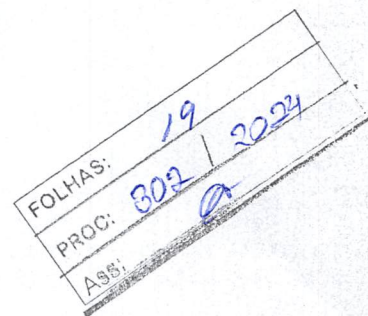
Ivan

IVAN PRUDENCIO DA SILVA

ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO/SEMIE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

(Art. 65, *caput*, incisos I e II e §§ 1º e 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações)

CONTRATO: Contrato Nº 12/2024/SEMIE, oriundo do PREGÃO ELETRONICO Nº 23/20213/SEMIE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Futura e Eventual Aquisição de material elétrico, para suprimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da cidade de Colinas-MA.

CONTRATADO: NF CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 10.731.608/0001-40

ASSUNTO: Primeiro Aditivo de Valor ao Contrato Nº 12/2024/SEMIE, oriundo do PREGÃO ELETRONICO Nº 23/20213/SEMIE, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Futura e Eventual Aquisição de material elétrico, para suprimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da cidade de Colinas-MA.

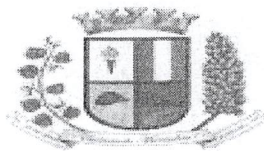
JUSTIFICATIVA: Conforme consta no Ofício (fls. 01), que a Secretaria de INFRAESTRUTURA, justifica que há necessidade de realizar aditivo com acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado de R\$ 648.576,60 (seiscentos e quarenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), com finalidade de garantir o fornecimento dos contratados, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA do Município de Colinas/MA.

A escolha pelo aditivo com a empresa NF CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 10.731.608/0001-40, resguarda o interesse público, visto que os serviços prestados são satisfatórios até o momento, quanto ao valor do aditivo de R\$ 162.144,15 (cento e sessenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e quinze centavos), é o mesmo previsto inicialmente na contratação, que são fruto de pesquisa de mercado que embasou o procedimento licitatório, e que, por consequência refletem o preço mais vantajoso para a contratação.

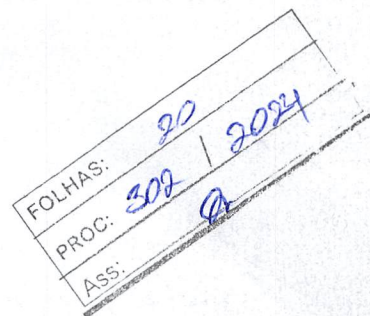
VALOR DO ADITIVO: R\$ 162.144,15 (cento e sessenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e quinze centavos).

COLINAS/MA, 07 de outubro de 2024.

IVAN PRUDENCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO/SEMIE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO n.º 302/2024/SEMIE

ASSUNTO: Aditamento Contratual – PRIMEIRO TERMO ADITIVO de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato 12/2024/SEMIE, com valor inicialmente contratado de **R\$ 648.576,60 (seiscentos e quarenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)**, e o valor a ser acrescido corresponde a **R\$ 162.144,15 (cento e sessenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e quinze centavos)**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Futura e Eventual Aquisição de material elétrico, para suprimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da cidade de Colinas-MA.

AMPARO LEGAL: conforme incisos I, alínea b e § 1º e § 2º do Art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, e suas posteriores alterações.

INTERESSADO – Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA/SEMIE.

Examina-se a formalização do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 12/2024/SEMIE, que trata de aditivo do contrato acrescido em 25 % (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado. O valor do presente aditivo corresponde a **R\$ 162.144,15 (cento e sessenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e quinze centavos)**, celebrado entre a Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA /SEMIE e a empresa NF CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 10.731.608/0001-40, cuja vigência do Contrato terá seu prazo expirado em 31/12/2024.

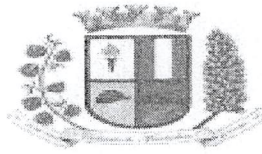
Assim sendo, não há dúvida quanto à necessidade da presente, desta forma podemos realizar o Primeiro Termo Aditivo de valor do Contrato Nº 12/2024/SEMIE, § 1º e § 2º do Art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, e suas posteriores alterações, senão vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

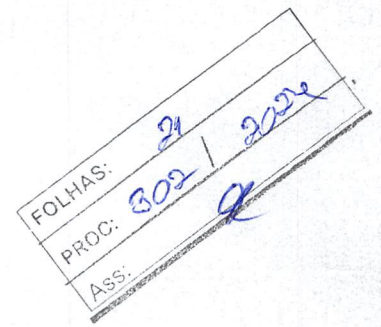
I - unilateralmente pela Infraestrutura:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA



de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)

Com referência a comprovação de Disponibilidade orçamentaria para fazer face a eventuais despesas decorrentes da execução do presente aditivo, foi devidamente verificado pelo Setor Contábil da disponibilidade de Dotação Orçamentaria.

Tem se como sendo conveniente registrar, ainda, que a prestação da Infraestrutura é Tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, contata-se que a elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria, contendo em especial o valor e objeto acrescido, com vigência e obrigações elencadas no contrato original.

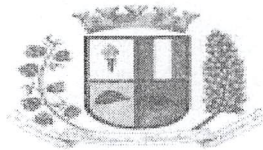
Assim, esta Comissão opina favoravelmente para que seja promovido o aludido aditamento contratual em 25% do valor total do Contrato nº 12/2024/SEMIE, no valor inicialmente contratado de **R\$ 648.576,60 (seiscentos e quarenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)**.

Quanto ao presente aditivo do CONTRATO Nº 12/2024/SEMIE, resta demonstrado que há compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, as três peças fundamentais de planejamento municipal, assim como a existência de dotação orçamentária para pagamento do valor de **R\$ 162.144,15 (cento e sessenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e quinze centavos)**, anexo ao processo, que demonstra interesse em continuar como parte Contratada.

Acresce registrar, que a empresa contratada, para demonstrar sua regularidade, fez juntada dos documentos necessários, confirmada a habilitação jurídica e regularidade fiscal para celebrar aditamento contratual.

Destarte, para a prorrogação do contrato já existente as normas da Lei nº 8.666/91 não fazem nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Ante o exposto, verifica-se a possibilidade de prorrogação contratual do CONTRATO Nº 12/2024/SEMIE, com a empresa **NF CONSTRUTORA**



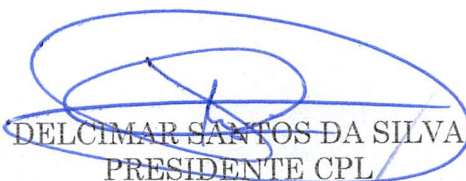
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHAS:	22
PROC:	302 / 2024
Ass:	

LTDA CNPJ N° 10.731.608/0001-40, conforme Arts. 57, § § 1° 2° e 65, § 1° da Lei Federal n° 8666/93.

Submetemos o presente parecer à Senhora Secretária de Infraestrutura para conhecimento e consideração e posteriormente a Assessoria Jurídica para emissão de parecer.


COLINAS/MA, 07 de outubro de 2024.

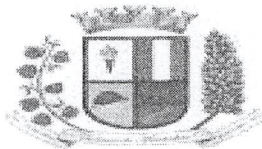

DELCIMAR SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE CPL

JERONIMO CARDOSO ROSA NETO

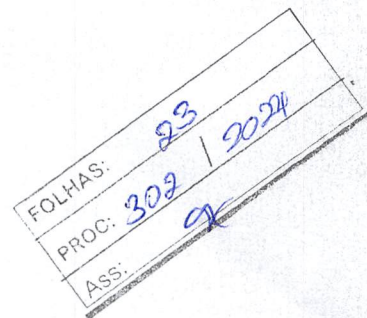

CARLOS DOS SANTOS

De acordo.


IVAN PRUDENCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO/SEMIE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA



A ASSESSORIA JURÍDICA,

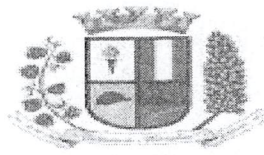
Para análise e emissão de Parecer Jurídico, quanto a formalização do 1º Termo de Aditivo do Contrato nº 12/2024/SEMIE, conforme inciso II, § 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/91, da Lei nº 8.666/91, e suas posteriores alterações.

Na oportunidade estamos anexando os documentos abaixo, para subsidiar a formalização do presente aditivo.

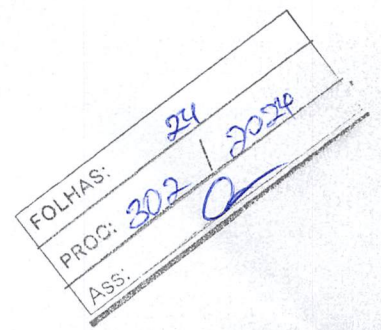
- 1 – Cópia do Contrato Original;
- 2 – Cópia do Diário Oficial com publicação do extrato do Contrato Original;
- 3 – Disponibilidade de Dotação Orçamentária;
- 4 – Proposta de Preços;
- 5 – Documentação da Empresa;
- 6 – Minuta do Primeiro Termo Aditivo;

COLINAS/MA, 08 de outubro de 2024.

DELCEMAR SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA



PROCESSO n.º 302/2024/SEMIE

ASSUNTO: Aditamento Contratual – PRIMEIRO TERMO ADITIVO de valor do CONTRATO N° 12/2024/SEMIE- Empresa NF CONSTRUTORA LTDA CNPJ N° 10.731.608/0001-40 – Advindo do pregão eletrônico n° 09/2024/CPL.

AMPARO LEGAL: conforme incisos I, alínea b e § 1º e § 2º do Art. 65 da Lei Federal n° 8666/93, e suas posteriores alterações.

INTERESSADO – Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA /SEMIE.

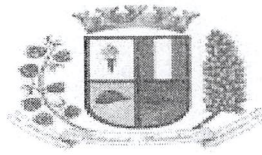
PARECER N° 239/2024/ASSEJUR

DOS FATOS

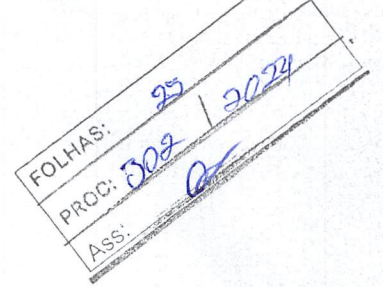
Tratam os autos do exame da regularidade do Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 12/2024/SEMIE, advindo do PREGÃO ELETRONICO N° 23/2023/SEMIE, que trata da Contratação de empresa especializada para Futura e Eventual Aquisição de material elétrico, para suprimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da cidade de Colinas-MA, terá seu valor aditivado em 25 % (vinte e cinco por cento), com valor inicialmente contratado de R\$ 648.576,60 (seiscentos e quarenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) que corresponde a R\$ 162.144,15 (cento e sessenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e quinze centavos), celebrado entre a Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA /SEMIE e a empresa **NF CONSTRUTORA LTDA CNPJ N° 10.731.608/0001-40**, considerando que existe disponibilidade de recursos financeiros, que trata de reajuste de valor correspondente a real necessidade atendida da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA do Município de COLINAS/MA.

Ainda a esse respeito, é fundamental a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através do fornecimento dos itens contratados, que não pode sofrer descontinuidade, assim sendo urge a necessidade de ser acrescido em 25 % (vinte e cinco por cento), das quantidades inicialmente contratada no valor correspondente a R\$ 648.576,60 (seiscentos e quarenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), nos termos dos § 1º e § 2º do Art. 65 da Lei Federal n° 8666/93, e suas posteriores alterações, senão vejamos:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA



§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

Cumpre registrar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

O processo foi instruído com Ofício da Secretaria de INFRAESTRUTURA que informa a disponibilidade de recursos financeiros e o interesse de continuação do contrato; Ofício resposta da Contratada; comprovante de dotação orçamentária para cobrir as despesas contratuais; prévia autorização da autoridade competente; bem como despacho da Infraestrutura Municipal direcionada a esta assessoria jurídica.

Em síntese esses são os fatos objeto de análise.

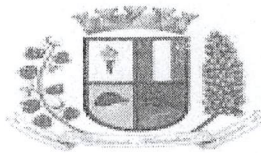
DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

A priori destaca-se que os contratos celebrados na seara administrativa seguem um regime jurídico próprio, mormente face à presença das denominadas cláusulas exorbitantes, previstas na Lei Federal nº 8.666/91, que admitem, entre outras hipóteses, a possibilidade de alteração unilateral do ajuste, com vistas ao atendimento do interesse público.

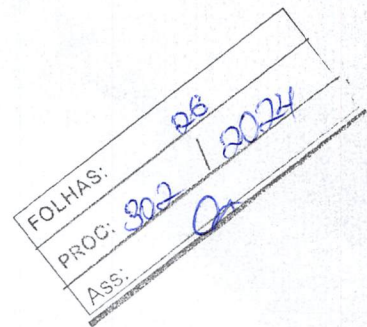
Quanto ao presente aditivo do CONTRATO Nº 12/2024/SEMIE, resta demonstrado que há compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, as três peças fundamentais de planejamento municipal, assim como a existência de dotação orçamentária.

Portanto o Contrato em tela encontra-se em condições de ser acrescido em 25 % (vinte e cinco por cento), da quantidade inicialmente contratada no valor correspondente a R\$ 648.576,60 (seiscentos e quarenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

A lei permite a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo do quantitativo de seu objeto, como no caso em análise. Senão vejamos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA



Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Infraestrutura:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

*§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: **(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)***

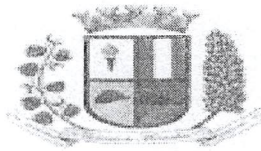
Assim, convém analisar o que se entende por contrato, consoante a definição contida no artigo 2º, § único, da Lei de Licitações in verbis:

“Parágrafo único. PARA OS FINS DESTA LEI, CONSIDERA-SE CONTRATO - todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Infraestrutura Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.

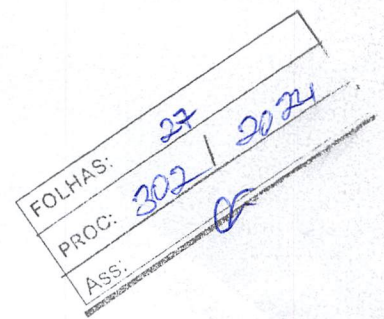
Marçal Justen Filho define contrato administrativo como sendo:

“(…) é ato jurídico que se forma pela conjugação de vontades de duas partes, gerando direitos e obrigações para ambas ou para uma delas. Há similitude, mas não identidade, com o contrato de direito privado. Existem diferenças sensíveis, pois são restringidos os princípios da autonomia de vontade e da obrigatoriedade das convenções, que se encontram na base da teoria dos contratos no direito privado. O contrato administrativo rege – se pelas regras e pelos princípios de direito público...”.

A alteração da duração dos contratos regidos pela Lei de Licitações deve ocorrer com a manutenção das demais cláusulas do contrato, ou seja, não poderá haver a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA



alteração do prazo, sem que seja mantida as outras cláusulas contratuais. Além disso, deve haver uma justificativa plausível para que possa ocorrer a alteração do prazo contratual, fato esse de suma importância a fim de analisar qual foi o motivo determinante para a alteração do prazo inicialmente estabelecido.

Em harmonia com o acima exposto, leciona Hely Lopes Meirelles que:

"prorrogação do contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Assim sendo, a prorrogação que é feita mediante termo aditivo, independe de nova licitação" (in Direito Administrativo Brasileiro - 17ª Edição - 1990 - Hely Lopes Meirelles).

Consoante os fatos e fundamentos acima citados, vislumbra - se no conceito de contrato a questão da obrigatoriedade no cumprimento do objeto pactuado, que somente pode ser alterado nos casos elencados em Lei.

Para o aditamento do Contrato já existente, as normas da Lei nº 8.666/93, não faz nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar a licitação, para a escolha de um novo, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

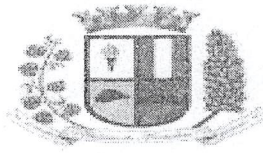
Noutra ponto, tem-se à Certificação de Disponibilidade Orçamentária para fazer em face de eventuais despesas decorrentes da execução do presente aditivo, foi devidamente verificado pela Secretaria de Finanças.

Concernente à regularidade fiscal da contratada, fora devidamente juntado aos autos através de certidões atualizadas.

Tem-se como sendo conveniente registrar, ainda, que a pretensão da Infraestrutura é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor. No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria, contendo em especial o valor e o objeto acrescido, com vigência e obrigações elencadas no contrato original.

III – DA CONCLUSÃO

Desta forma, não resta dúvida que não há óbice ou impedimento legal para a formalização e conclusão do aditivo. Assim, deparamos com elementos suficientes, para concluirmos que é legal, e juridicamente viável a o procedimento administrativo, com a empresa NF CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 10.731.608/0001-40, tendo em vista a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHAS:	28
PROC:	302 / 2024
ASS:	

supremacia do interesse público, por está tal procedimento de acordo com o que preceitua a Lei 8.666/91 e suas alterações posteriores.

S.M.J, este é o parecer que subscrevo.

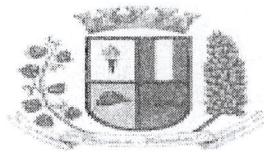
COLINAS/MA, 08 de outubro de 2024.

TAMIRES SILVA E SÁ
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/PI N° 13.627

Tamires Silva e Sá
Tamires Silva e Sá
Assessora Jurídica
N° 13.627 - OAB/PI
Prefeitura Municipal de Colinas
CNPJ: 06.113.682/0001-25

De acordo.

Ivan
IVAN PRUDENCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO/SEMIE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHAS: 29
PROC: 302 / 2024
Ass: Q

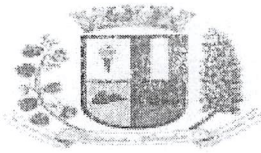
Ao Setor Financeiro,

Para a emissão da "NOTA DE EMPENHO", consoante disciplina o ARTIGO 61 da Lei Nº 4.120/64, e na forma da Lei nº 8.666/91 e suas posteriores alterações.

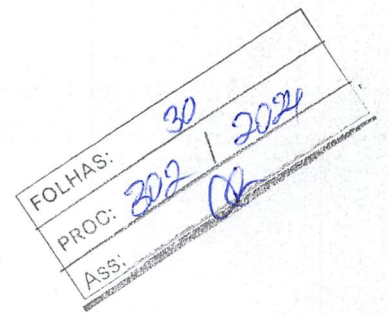
CUMpra - SE NA FORMA DA LEI.
COLINAS/MA, 14 de outubro de 2024.

Ipsilva

IVAN PRUDENCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO/SEMIE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA



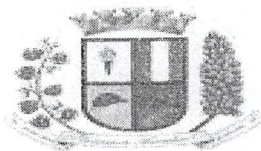
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 12/2024/SEMIE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2024/SEMIE
PREGÃO ELETRONICO Nº 23/20213/SEMIE**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 12/2024/SEMIE, DE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAL ELÉTRICO, PARA SUPRIMENTO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, DA CIDADE DE COLINAS-
MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA NF
CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº
10.731.608/0001-40, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE COLINAS/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.111.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro n 402. Centro, Colinas/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Ivan Prudêncio da Silva, CPF Nº 003.301.723-95e a empresa **N.F CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 10.731.608/0001-40, com sede na Rua Floriano 04 – Guanabara Colinas -MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Francisco Jackson da Silva Noleto, Rg 1219354993, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente **Primeiro Termo Aditivo de Valor do CONTRATO Nº 12/2024/SEMIE**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo Nº 302/2024/SEMIE**, em conformidade com inciso II, § 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/91 e suas alterações posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

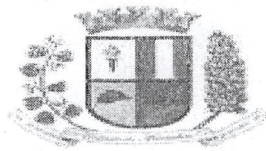
O presente Termo Aditivo do **CONTRATO Nº 12/2024/SEMIE**, tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Futura e Eventual Aquisição de material elétrico, para suprimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da cidade de Colinas-MA. O Contrato em tela encontra-se em condições de ser acrescido em 25 % (vinte e cinco por cento), **R\$ 162.144,15 (cento e sessenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e quinze centavos)**, da quantidade inicialmente contratada no valor a **R\$ 648.576,60 (seiscentos e quarenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)**.



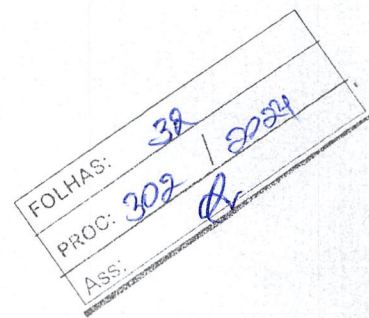
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHAS: 31
PROC: 302 / 2021
ASS: [assinatura]

item	Descrição dos Materiais	Marca	Unid.	100%	25%	Preços (R\$)	
				Qtde	Qtde	Unitário	Total
1	Alça preformada para cabo multiplex 16 mm ²	METAL PRIME	Unid.	800	200	R\$4,80	R\$960,00
2	Armação secundária com isolador tipo roldana	PIER TELECOM	Unid.	800	200	R\$21,00	R\$4.200,00
3	Base para rele com suporte metálico	FOXLUX	Unid.	1600	400	R\$17,00	R\$6.800,00
4	Braço p/ luminária ornamental 1,5mts	JNG	Unid.	160	40	R\$140,00	R\$5.600,00
5	Braço p/ luminária ornamental 3mts	AVANT	Unid.	40	10	R\$350,00	R\$3.500,00
6	Braço p/ luminária ornamental 4 mts	AMES	Unid.	40	10	R\$410,00	R\$4.100,00
7	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x16 +16mm ²	AMES	M	3000	750	R\$8,00	R\$6.000,00
8	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x16 +16mm ²	AMES	M	1000	250	R\$8,00	R\$2.000,00
9	Cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 4,0 mm ²	AMES	M	2000	500	R\$3,30	R\$1.650,00
10	cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 1,5 mm ²	CABOMAQ FORESTIERI	M	2000	500	R\$1,20	R\$600,00
11	cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 2,5 mm ²	CABOMAQ FORESTIERI	M	2000	500	R\$1,95	R\$975,00
12	cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 4,0 mm ²	CABOMAQ FORESTIERI	M	2000	500	R\$3,50	R\$1.750,00
13	cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 6,0 mm ²	CABOMAQ FORESTIERI	M	2000	500	R\$5,20	R\$2.600,00
14	Quadro de medição monofásico	CABOMAQ FORESTIERI	Unid.	20	5	R\$54,00	R\$270,00
15	Caixa de medição trifásica	CABOMAQ FORESTIERI	Unid.	20	5	R\$145,00	R\$725,00
16	cartucho fusível	CABOMAQ FORESTIERI	Unid.	80	20	R\$18,00	R\$360,00
17	Chave de comando p/ IP	CABOMAQ FORESTIERI	Unid.	80	20	R\$245,00	R\$4.900,00
18	Conector ampact - tipo II	DOWERTECH	Unid.	80	20	R\$20,00	R\$400,00
19	Conector amp tipo II	DOWERTECH	Unid.	80	20	R\$20,00	R\$400,00
20	Conector perfurante	PHILIPS	Unid.	3000	750	R\$8,75	R\$6.562,50
21	Conector perfurante	EXATRON	Unid.	1000	250	R\$8,75	R\$2.187,50
22	Contator 40a	INTELLI	Unid.	20	5	R\$260,00	R\$1.300,00
23	Disjuntor 10 a 30a monofásico	INTELLI	Unid.	40	10	R\$11,00	R\$110,00
24	Disjuntor 40 a 50a monofásico	INTELLI	Unid.	40	10	R\$14,50	R\$145,00
25	Disjuntor 50a trifásico	METALTEX	Unid.	40	10	R\$45,00	R\$450,00
26	Disjuntor 60a trifásico	ELITEK	Unid.	40	10	R\$50,00	R\$500,00
27	Elo fusível 1h	ELITEK	Unid.	80	20	R\$8,75	R\$175,00
28	Elo fusível 3h	ELITEK	Unid.	80	20	R\$8,75	R\$175,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA



29	Elo fusível 5h	ELITEK	Unid.	80	20	R\$8,75	R\$175,00
30	Fita isolante 18x20	TECFUSE	Unid.	800	200	R\$8,75	R\$1.750,00
31	Lâmpada led 30w	TECFUSE	Unid.	160	40	R\$24,00	R\$960,00
32	Lâmpada led 65w	TECFUSE	Unid.	160	40	R\$60,00	R\$2.400,00
33	Luminária economica x21	IMPERIAL	Unid.	40	10	R\$9,80	R\$98,00
34	Parafuso maq 5/8 x 200mm	AVANT	Unid.	400	100	R\$9,80	R\$980,00
35	Parafuso maq 5/8 x 300mm	ELGIN	Unid.	400	100	R\$20,50	R\$2.050,00
36	Parafuso de maquina galv. 16x400mm	PRISMA LED	Unid.	400	100	R\$24,50	R\$2.450,00
37	Parafuso c/ olhal, 5/8 x 400m	ROMANGNOLE	Unid.	160	40	R\$16,50	R\$660,00
41	Luminária em led para iluminação pública, 50w,	PHILIPS	Unid.	480	120	R\$119,99	R\$14.398,80
42	Luminária em led para iluminação pública, 50w,	PHILIPS	Unid.	160	40	R\$119,99	R\$4.799,60
43	Luminária em led para iluminação pública, 100w, bivolt	PHILIPS	Unid.	360	90	R\$169,99	R\$15.299,10
44	Luminária em led para iluminação pública, 100w, bivolt	KASTELLO LED	Unid.	120	30	R\$171,99	R\$5.159,70
45	Luminária em led para iluminação pública, 150w, bivolt,	KASTELLO LED	Unid.	180	45	R\$221,99	R\$9.989,55
46	Luminária em led para iluminação pública, 150w, bivolt,	KASTELLO LED	Unid.	60	15	R\$221,99	R\$3.329,85
47	Luminária em led para iluminação pública, 200w, bivolt	KASTELLO LED	Unid.	180	45	R\$379,99	R\$17.099,55
48	Luminária em led para iluminação pública, 200w, bivolt	KASTELLO LED	Unid.	60	15	R\$360,00	R\$5.400,00
49	Rele fotoelétrico na rft/82 220v stiel	DREI K	Unid.	1200	300	R\$37,50	R\$11.250,00
50	Rele fotoelétrico na rft/82 220v stiel	DREI K	Unid.	400	100	R\$37,50	R\$3.750,00
51	Rele fotoelétrico NF	DREI K	Unid.	80	20	R\$37,50	R\$750,00
	Preço Total						162.144,15

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

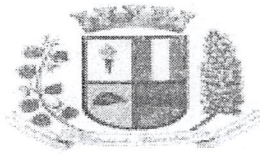
O extrato do presente Termo Aditivo do **CONTRATO Nº 12/2024/SEMIE** será publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

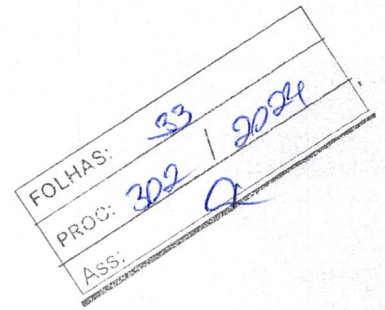
20 – SECR MUN DE INFRAETRUTURA, SERV URBANOS.
1545205062111 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA
ELETRICA.

3.3.90.30.26 – MSTERIAL ELETRICO E ELETRONICO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA



O Primeiro Termo Aditivo de Valor do **CONTRATO Nº 12/2024/SEMIE**, terá seu prazo prorrogado até 10/01/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO ADTIVO DE VALOR DE 25%

O Primeiro Termo Aditivo de valor do **CONTRATO Nº 12/2024**, terá acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento), **R\$ 162.144,15 (cento e sessenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e quinze centavos)**, da quantidade inicialmente contratada no valor a R\$ 648.576,60 (seiscentos e quarenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de COLINAS/MA - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA SÈTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor, todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 01 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

COLINAS/MA, 14 de outubro de 2024

[Handwritten signature]

IVAN PRUDENCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO
CONTRATANTE

NF CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 10.731.608/0001-40
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME *Herberline*
CPF.: *02613141301*

NOME *[Handwritten signature]*
CPF.: *800.920-383-49*



FOLHAS:	34
PROC:	302 / 2024
ASS:	9

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: e036af09b73ba341d4b48161e93d26a0

Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 012614752b3255c90c85fda9ba00ca70

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
12/2024.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
12/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIE.

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: acréscimo de 25% do Valor R\$: 162.144,15 (cento e sessenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e quinze centavos) cujo objeto a contratação de empresa especializada para Futura e Eventual Aquisição de material elétrico, **AMPARO LEGAL: art 65, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços**
CONTRATADA: **N.F CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 10.731.608/0001-40**

Colinas/MA - 14 de outubro de 2024

CONTRATANTE:

IVAN PRUDENCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: f5ed1d2fa1c9417748519e787a038076

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
149/2023.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
149/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS.

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: acréscimo de 25% do Valor R\$: 9.454,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais) cujo objeto a contratação de empresa especializada para Fornecimento de peças e acessórios, **AMPARO LEGAL: art 65, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços**

Colinas/MA - 29 de maio de 2024

CONTRATADA: T. DE M LIMA - ME CNPJ Nº 14.222.171/0001-70

CONTRATANTE: JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 42e7e7f36232dfc9ade79990c6f5c282

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
182/2021.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
182/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED.

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: acréscimo de 25% do Valor R\$: 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais) cujo objeto a contratação de empresa especializada para Execução de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de Ar condicionados, **AMPARO LEGAL: art 65, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços**

Colinas/MA - 18 de outubro de 2024

CONTRATADA: M.A PINHEIRO EIRELI CNPJ Nº 27.677.176/0001-39

CONTRATANTE: Maria do Socorro Borba Torres.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
217/2023.**

**##ATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
217/2023.**

##ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUS.

##TEX OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e adaptações das Unidades Básicas de Saúde - UBS, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 20/11/2024 a 20/11/2025.**

##DAT Colinas/MA - 20 de novembro de 2024

##ASS CONTRATADA: N.F CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 10.731.608/001-40

##ASS CONTRATANTE: SOLIANE DA SILVA MONTEIRO.

##CAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: f1cf9e9a64f907bb0a6a943d42adf217

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 181/2021.

**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
181/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAG.

OBJETO: 4º Quarto Termo Aditivo do contrato referente à: acréscimo de 25% do Valor R\$: 8.930,00 (oito mil novecentos e trinta reais) cujo objeto a contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de Ar condicionados com reposição de peças e acessórios, **AMPARO LEGAL: art 65, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços**
CONTRATADA: **M. A. PINHEIRO EIRELI CNPJ Nº 27.677.176/0001-39**

Colinas/MA - 18 de outubro de 2024

CONTRATANTE:

IVAN PRUDENCIO DA SILVA

ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: dee825160156a28354f30593571e463e

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 183/2021.

**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
183/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

OBJETO: 4º Quarto Termo Aditivo do contrato referente à: acréscimo de 25% do Valor R\$: 16.367,50 (dezesseis mil trezentos e setenta e sete reais) cujo objeto a contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de Ar condicionados com reposição de peças e acessórios, **AMPARO LEGAL: art 65, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e**